



**PORTARIA Nº 002/2026 – SETUR**

Dispõe sobre os procedimentos e prazos para solicitação de apoio de estrutura para eventos no âmbito da Secretaria Municipal do Turismo e Eventos de Sobral.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS DE SOBRAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.563, de 03 de fevereiro de 2025, especialmente os arts. 9º e 29, e considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos relativos à solicitação de apoio estrutural para eventos no Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Portaria disciplina os procedimentos e prazos para solicitação de apoio de estrutura para eventos no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

**Art. 2º** O apoio estrutural poderá ser concedido a eventos de relevante interesse público, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a disponibilidade administrativa e orçamentária.

**§ 1º** Consideram-se eventos de relevante interesse público, de forma exemplificativa:

- I – Eventos culturais, turísticos, esportivos ou religiosos de interesse coletivo;
- II – Festividades tradicionais do calendário municipal;
- III – Eventos com potencial de promoção turística do Município;
- IV – Ações públicas institucionais promovidas por órgãos municipais;
- V – Eventos comunitários que incentivem o turismo de base local.

**Art. 3º** As solicitações provenientes de órgãos da Administração Pública Municipal deverão ser protocolizadas por meio do sistema PROADI.



**Art. 4º** As solicitações formuladas por particulares deverão ser protocolizadas por meio do sistema **PROADI CIDADÃO**, desde que o evento possua finalidade compatível com o interesse público e o desenvolvimento do turismo municipal.

**Art. 5º** As solicitações deverão conter:

- I – Identificação do responsável ou entidade organizadora;
- II – Denominação do evento;
- III – Data, horário de início e término;
- IV – Local de realização;
- V – Estimativa de público;
- VI – Descrição da atividade;
- VII – Especificação detalhada da estrutura solicitada;
- VIII – Plano de segurança, quando exigido pela legislação pertinente ou compatível com o porte e a natureza do evento.

**Art. 6º** O prazo mínimo para protocolo da solicitação é de 10 (dez) dias úteis antes da data prevista para realização do evento.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, poderá ser admitida solicitação em prazo inferior ao previsto no caput, desde que devidamente justificada e mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

**Art. 7º** O descumprimento das disposições desta Portaria poderá ensejar o indeferimento da solicitação.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sobral (CE), 05 de Março de 2026.

**JOSÉ SIDCLEY TAVARES FERREIRA GOMES FILHO**

Secretário Municipal de Turismo e Eventos